



CONTRATO Nº 2021.06.11.003 - 05

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM COMERCIAL CARLLY DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (EPP), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O Município de Boa Viagem, pessoa jurídica de direito público interno, através do(a) Secretaria de Educação, em sua sede no(a) Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.963.515/0001-36, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Educação, Sr(a). Francisca Antonia da Silva Sampaio, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado(a), e do outro lado, **COMERCIAL CARLLY DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (EPP)**, com endereço na Rua Agronomando Rangel, 439 - Centro - Boa Viagem/CE, inscrita no CNPJ/MF nº 07.078.454/0001-24, representada pelo(a) Sr(a). Antonia Auserir de Almeida Rocha, inscrito(a) no CPF/MF n.º 111.930.773-20, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com a Ata de Registro de Preços n.º 2021.06.11.003, Pregão Presencial n.º 2021.06.11.003, Processo n.º 2021.06.11.003, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico e afins para atender as necessidades do FUNDEB, junto a Secretaria de Educação do município de Boa Viagem/CE, conforme Ata de Registro de Preços nº 2021.06.11.003.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1- Ata de Registro de Preços n.º 2021.06.11.003; Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

3.1- O valor global deste Contrato é de **R\$ 87.733,35 (oitenta e sete mil setecentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos)**, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1- O(A) **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

4.3- Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmbv\_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



4.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela Secretaria de Educação, conforme o acordado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1-Entregar o objeto do Contrato, no almoxarifado no município de Boa Viagem, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4-Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

5.5-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria de Educação, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1-O contrato terá o prazo de vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2-O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da Secretaria de Educação, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Secretaria de Educação do Município de Boa Viagem, que atestará a entrega do objeto licitado;

7.2- Caso a fatura seja aprovada pela Secretaria de Educação, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada

#### **CLAUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS**

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Federal, Estadual e Municipal, sob a dotação orçamentária nº 0502.12.361.0003.2.016, elemento de despesa 33.90.30.00.

#### **CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

9.1-Os preços são reajustáveis;



## CLAUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



10.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condi es contratuais, acr scimos ou supress es no quantitativo do objeto contratado, at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no   1 , art. 65, da Lei n  8.666/93 e suas altera es posteriores.

## CL USULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DAS SAN OES

11.1-O licitante que ensejar o retardamento da execu o do certame, n o mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execu o do Contrato, comportar-se de modo inid neo, fizer declara o falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito pr vio da cita o e da ampla defesa, ficar  impedido de licitar e contratar com a Administra o, pelo prazo de at  05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, sem preju zo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais comina es legais.

11.2- A Contratada ficar , ainda, sujeita  s seguintes penalidades, em caso de inexecu o total ou parcial do contrato, erro de execu o, execu o imperfeita, mora de execu o, inadimplemento contratual ou n o veracidade das informa es prestadas, garantida a pr via defesa:

I - Advert ncia, san o de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.  8.666/93, poder  ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obriga es e responsabilidades assumidas na licita o;
- b) outras ocorr ncias que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que n o caiba a aplica o de san o mais grave.

II - Multas (que poder o ser recolhidas em qualquer ag ncia integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecada o Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instru es fornecidas pela Contratante):

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infra o a qualquer cl usula ou condi o contratual, n o especificada nas demais al neas deste inciso, aplicada em dobro na reincid ncia;
- c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substitui o n o se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem   data da comunica o formal da rejei o;

III - Suspens o tempor ria de participa o em licita o e impedimento de contratar com o Munic pio de Boa Viagem, por prazo n o superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento   Administra o pelos preju zos resultantes e depois de decorrido o prazo da san o aplicada com base no inciso anterior.7

11.3 - No processo de aplica o de penalidades   assegurado o direito ao contradit rio e   ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias  teis para as san es previstas nos incisos I, II e

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ N  07.963.515/0001-36 | CGF N  06.920.307-5

Pra a Monsenhor Jos  C ndido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmbv\_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



III do **item 11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do **mesmo** item.

11.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do **mesmo** item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita a multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Boa Viagem, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Boa Viagem/CE, 01 de setembro de 2021.

Francisca Antonia da Silva Sampaio  
Ordenador(a) de Despesas da  
Secretaria de Educação  
**CONTRATANTE**

Antonia Auseir de Almeida Rocha  
COMERCIAL CARLLY DE MATERIAL  
DE CONSTRUCAO LTDA (EPP)  
**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

1.

Nome:  
CPF: 061.418.413-41

2.

Nome:  
CPF: 061.032.823-52



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.06.11.003.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.06.11.003.

**OBJETO:** Aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico e afins para atender as necessidades do FUNDEB, junto a Secretaria de Educação do município de Boa Viagem/CE, conforme Ata de Registro de Preços nº 2021.06.11.003.

**EMPRESA:** COMERCIAL CARLLY DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (EPP)

**ALVENARIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL
2	TIJOLO CERÂMICO OITO FUROS (TF - 8)	UND	FLORESTA	1500	R\$0,63	R\$945,00

**COLANTES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL
3	ADESIVO PARA JUNTA DE MOTORES, 73G	UND	MUNDIAL	6	R\$6,00	R\$ 36,00
4	ADESIVO PARA TUBO PVC "GRANDE" 175G	UND	POLYTUBE	6	R\$8,00	R\$ 48,00
5	ADESIVO SILICONE 50G	UND	ORBIVED	6	R\$12,00	R\$ 72,00
6	COLA TIPO SILICONE, 60ML	UND	ORBIVED	6	R\$12,00	R\$ 72,00

**ELÉTRICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL
14	CABO ISOLADO PVC PP 2 X 4MM <sup>2</sup>	PÇ	SP CABO	1	R\$1.900,00	R\$ 1.900,00
15	CABO ISOLADO PVC PP 2 X 6MM <sup>2</sup>	PÇ	NAMBEI	1	R\$2.065,00	R\$ 2.065,00
46	ELETRODUTO GARGANTA 3/4"	M	ASTRA	180	R\$1,20	R\$216,00

**FERRAGENS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL
96	ELETRODO OK 46,00 2,5MM 6013	KG	GERDAU	3	R\$32,00	R\$ 96,00
97	ELETRODO P/ SOLDA 6013 3,5MM	KG	GERDAU	3	R\$45,00	R\$135,00
98	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	UND	SOPRANO	240	R\$60,00	R\$14.400,00
99	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA	UND	SOPRANO	180	R\$37,00	R\$ 6.660,00



100	FERRO PARA CONSTRUÇÃO AÇO CA 50 D = 12.70MM (1/2")	KG	GERDAU	27	R\$18,00	R\$486,00
101	FERRO PARA CONSTRUÇÃO AÇO CA 50 D = 6.35MM (1/4")	KG	GERDAU	7	R\$17,70	R\$123,90
102	FERRO PARA CONSTRUÇÃO AÇO CA 50 D = 7.93MM (5/16")	KG	GERDAU	11	R\$16,80	R\$184,80
103	FERRO PARA CONSTRUÇÃO AÇO CA 50 D = 9.25MM (3/8")	KG	GERDAU	26	R\$21,00	R\$546,00
105	HASTE DE FERRO PARA ATERRAMENTO 1,2M	UND	OLIVER	12	R\$20,00	R\$240,00
111	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 2 1/2	UND	HOBBY	18	R\$1,30	R\$ 23,40
112	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 3 1/2	UND	HOBBY	18	R\$1,50	R\$ 27,00
113	PARAFUSO PARA LAVATÓRIO C/ BUCHA 10MM	UND	HOBBY	18	R\$2,00	R\$ 36,00
114	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X4	UND	HOBBY	18	R\$6,00	R\$108,00
115	PIA DE AÇO INOX 1,20M X 50CM	UND	GHELPLUS	18	R\$280,00	R\$ 5.040,00

**HIDRÁULICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL
209	TORNEIRA ESFERA METAL FECHO RÁPIDO 1/2"	UND	ICO	18	R\$64,50	R\$ 1.161,00
210	TORNEIRA ESFERA FECHO RÁPIDO 3/4"	UND	QUALITY	18	R\$70,00	R\$ 1.260,00

**LOUÇAS/GRANITOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL
223	BACIA DE LOUÇA BRANCA C/ CAIXA ACOPLADA	UND	DECA	3	R\$270,00	R\$810,00
224	BACIA DE LOUÇA CINZA CLARO C/CAIXA ACOPLADA	UND	DECA	3	R\$290,00	R\$870,00
225	BACIA SANITÁRIA DE LOUÇA	UND	DECA	3	R\$120,00	R\$360,00
226	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA C/ COLUNA	UND	DECA	3	R\$150,00	R\$450,00
227	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/ COLUNA	UND	DECA	3	R\$80,00	R\$240,00
228	MICTÓRIO DE LOUÇA BRANCA	UND	CELITE	3	R\$299,00	R\$897,00
229	PIA DE AÇO INOX (1.20X0.50)M C/ 1 CUBA	UND	GHELPLUS	3	R\$220,00	R\$660,00
230	PIA DE COZINHA EM FIBRA (1,20X0,50)M	UND	FORTMARMORE	3	R\$88,00	R\$264,00

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmbv\_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



231	PIA DE COZINHA EM MARMORITE 1,00X0,50M	UND	DECORALITA	3	R\$160,00	Rubrica R\$480,00
-----	---	-----	------------	---	-----------	----------------------

**MADEIRAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL
232	CAIBRO DE MADEIRA TIPO MAÇARANDUBA	M	MISTA	60	R\$4,50	R\$270,00
233	COMPENSADO 10MM	M2	NAWAL	14	R\$88,00	R\$ 1.232,00
234	COMPENSADO 12MM	M2	NAWAL	14	R\$108,00	R\$ 1.512,00
235	COMPENSADO 8MM	M2	NAWAL	14	R\$80,00	R\$ 1.120,00
236	FORRAMENTO DE MADEIRA COM REBAIXO	UND	NAWAL	43	R\$90,00	R\$ 3.870,00
237	LINHA DE MADEIRA TIPO MAÇARANDUBA 7 X 14"	M	MISTA	24	R\$26,00	R\$624,00
239	PORTA TIPO FICHA (0,70X2,10)M - ROLADA MADEIRA MISTA	UND	CEMOF	14	R\$150,00	R\$ 2.100,00
240	PORTA TIPO FICHA (0,80X2,10)M - ROLADA MADEIRA MISTA	UND	CEMOF	14	R\$100,00	R\$ 1.400,00
241	PORTA TIPO PARANÁ (0,60 X 2,10 M)	UND	CEMOF	14	R\$100,00	R\$ 1.400,00
242	PORTA TIPO PARANÁ (0,70 X 2,10 M)	UND	CEMOF	14	R\$100,00	R\$ 1.400,00
243	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 X 2,10 M)	UND	CEMOF	14	R\$100,00	R\$ 1.400,00
244	PORTA TIPO VENEZIANA	UND	CEMOF	14	R\$398,00	R\$ 5.572,00
245	RIPA DE MADEIRA MAÇARANDUBA	M	MURACATIARIA	36	R\$2,60	R\$ 93,60

**MINÉRIOS E OUTROS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL
246	AREIA	M3	EZ	28	R\$33,00	R\$924,00
247	ARISCO	M3	EZ	28	R\$38,00	R\$ 1.064,00
250	BRITA 1/2"	M3	RN	7	R\$140,00	R\$980,00
251	ARGAMASSA COLANTE AC-2 20KG	SC	VOTOMASA	42	R\$18,50	R\$777,00
252	CIMENTO PORTLAND	SC	MIZU	36	R\$30,00	R\$ 1.080,00
253	FRIO ASFALTOGL 3,6ML	GL	VEDACIT	18	R\$54,00	R\$972,00

**PINTURA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL
259	BANDEJA EM PLÁSTICO PARA PINTURA	UND	POLYFORT	7	R\$6,00	R\$ 42,00
260	FITA CREPE PARA PINTURA 50M	UN	EUROCEL	9	R\$3,50	R\$ 31,50

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmbv\_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br





261	FUNDO BRANCO PARA MADEIRA, 3,6L	GL	HIDROTINTAS	9	R\$70,00	R\$630,00
262	FUNDO OXIDO FERRO, 900ML	GL	HIDROTINTAS	12	R\$16,00	R\$192,00
263	LIXA PARA FERRO 36 PANO	UND	3M	24	R\$3,90	R\$ 93,60
264	LIXA PARA MADEIRA	UND	3M	24	R\$1,20	R\$ 28,80
265	MASSA CORRIDA PVA 27KG	LA	SBRAS	30	R\$37,00	R\$ 1.110,00
266	PINCEL TIPO TRINCHA 1"	UND	ASTRA	15	R\$6,50	R\$ 97,50
267	PINCEL TIPO TRINCHA 1/2"	UND	ASTRA	15	R\$2,40	R\$ 36,00
268	PINCEL TIPO TRINCHA 2"	UND	ASTRA	15	R\$6,95	R\$104,25
269	PINCEL TIPO TRINCHA 3"	UND	ASTRA	15	R\$12,40	R\$186,00
270	PINCEL TIPO TRINCHA 3/4"	UND	ASTRA	15	R\$2,50	R\$ 37,50
271	PINCEL TIPO TRINCHA 4"	UND	ASTRA	15	R\$13,90	R\$208,50
272	SOLVENTE	LT	PETROLUSA	45	R\$16,00	R\$720,00
273	SUPERCAL PÓ 5KG	UND	SUPERCOR	60	R\$5,00	R\$300,00
274	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6ML	GL	HIDROTINTAS	45	R\$65,00	R\$ 2.925,00
275	TINTA LÁTEX 3,6ML INTERNA	GL	SBRAS	45	R\$22,00	R\$990,00
276	TINTA PISO GL 3,6ML	GL	SBRAS	30	R\$40,00	R\$ 1.200,00
277	TINTA LÁTEX 3,6ML EXTERNA	GL	SBRAS	30	R\$30,00	R\$900,00
278	TINTA LÁTEX 15LT INTERNA	GL	FORTNIL	15	R\$65,00	R\$975,00
279	TINTA LÁTEX 15LT EXTERNA	GL	FORTNIL	18	R\$140,00	R\$ 2.520,00
280	TINTA PISO 15L	GL	HIDROTINTAS	15	R\$180,00	R\$ 2.700,00

**PISO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL
281	CERÂMICA ESMALTADA TIPO A, PEI 5	M2	CERBRAS	82	R\$24,00	R\$ 1.968,00
282	REJUNTE PARA REVESTIMENTOS E PISOS, 1KG	KG	REJUNTAMIX	414	R\$2,50	R\$ 1.035,00

**R\$87.733,35**

Boa Viagem/CE, 01 de setembro de 2021.

*Francisca Antonia da Silva Sampaio*

Francisca Antonia da Silva Sampaio  
Ordenador(a) de Despesas da  
Secretaria de Educação  
**CONTRATANTE**

*Antonia Ausenir de Almeida Rocha*

Antonia Ausenir de Almeida Rocha  
COMERCIAL CARLLY DE MATERIAL DE  
CONSTRUCAO LTDA (EPP)  
**CONTRATADA**